



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R\$ 26.040,00.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0192 *Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 2637

ação: Centro de Referência Especializada de Assistência Social –

CREAS

valor 2008: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
243	Assistência à criança e ao adolescente	
0192	Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS	
2637	CREAS	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo	R\$ 10.850,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo – contrapartida	R\$ 2.170,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.850,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – contrapartida	R\$ 2.170,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, no valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-411, no valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Programa 0192 *Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS*, na
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 2637

ação: Centro de Referência Especializada de Assistência Social –

CREAS

valor 2009: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de
setembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES